

Código de Conduta



Grupo Matrix

2 de abril de 2018

Sumário

1. Informações gerais, valor e âmbito de aplicação do código de conduta
2. Cumprimento das leis e regulamentações
3. Princípios que inspiram o Código de Conduta
 - 3.1 Legalidade
 - 3.2 Saúde, Segurança e Direitos Humanos
 - 3.3 Integridade e profissionalismo
 - 3.4 Concorrência justa
 - 3.5 Compromisso ambiental
 - 3.6 Transparência do negócio
 - 3.7 Salvaguarda dos ativos
 - 3.8 Prevenção de conflitos de interesses
 - 3.9 Confidencialidade e não divulgação
 - 3.10 Proteção de dados
4. Regras comportamentais
 - 4.1 Combate à corrupção e ao suborno comercial
 - 4.2 Presentes e hospitalidade
 - 4.3 Prevenção à lavagem de dinheiro
 - 4.4 Comunicação de comportamentos ilegais
5. Relações com terceiros
 - 5.1 Relações com contrapartes contratuais
 - 5.2 Relações com fornecedores
 - 5.3 Relações com os concorrentes
 - 5.4 Relações com órgãos públicos e autoridades supervisoras
 - 5.5 Relações com a imprensa e mídias sociais
6. Violação do Código de Conduta
7. Divulgação e publicação do Código de Conduta
8. Edição do Código de Conduta

1. Informações gerais, valor e âmbito de aplicação do Código de Conduta

Este Código de Conduta (doravante também o "**Código**") contém uma coleção de princípios e regras comportamentais a que a empresa Matrix Energy Participações S.A., suas subsidiárias diretas e indiretas (Matrix Holding de Energia Ltda., Matrix Energy Trading Ltda., Matrix Comercializadora De Gás Ltda., Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A. e Matrix Services Consultoria e Gestão em Energia Ltda.) (a seguir "**Grupo Matrix**" ou o "**Grupo**" ou as "**Empresas**") consolidaram-se desde sua constituição. O Grupo Matrix está ciente do seu papel – no mercado e na comunidade – e pretende clarificar, através deste documento, o seu compromisso e princípios éticos que o guiam, com base na correção, transparência e no estrito cumprimento das leis em vigor, os quais são presunções fundamentais para o atingimento dos objetivos econômicos, produtivos e sociais que as Empresas buscam. Os princípios de conduta expressos no Código de Conduta constituem a base da cultura empresarial do Grupo.

O Código representa o documento principal para efeitos de definir claramente os valores éticos fundamentais do Grupo Matrix, com o objetivo de consolidar a reputação de correção, transparência e clareza que sempre foi um dos ativos das Empresas. O Código estabelece todos os direitos, deveres e responsabilidades do Grupo Matrix para as partes interessadas - incluindo empregados, fornecedores, clientes, entidades públicas, o mercado - e procura recomendar, promover ou proibir comportamentos determinados, além de quaisquer disposições da lei.

Indivíduos que trabalham dentro e/ou com o Grupo Matrix, independentemente da localização ou papel desempenhado, são obrigados a cumprir as disposições do Código na execução de suas atividades, também buscando alcançar ainda mais, em todos os tipos de assuntos tratados, altos padrões de conduta, com base na lealdade, integridade, transparência e clareza.

Destinatários (a seguir designados "**Destinatários**") do código de conduta são, em qualquer caso:

- Parceiros de negócios, que são pessoas naturais ou jurídicas envolvidas em contratos, transações ou trades com as Empresas.
- Consultores, agentes, intermediários, representantes, empreiteiros e, em geral, todos aqueles que, por qualquer motivo, direta ou indiretamente, permanentemente ou temporariamente, prestam serviços profissionais a favor ou em nome das Empresas ou atuam conforme sua designação ou em seu interesse, dentro dos limites do trabalho realizado para o grupo, incluindo trabalhos realizados nos termos de um contrato de prestação de serviços.

Por deliberação do Conselho de Administração, o Código de Conduta pode ser modificado e/ou complementado.

2. Cumprimento das leis e regulamentações

O Grupo Matrix atua no Brasil e em muitos países estrangeiros. Cada uma das Empresas assegura a observância dos requisitos legais e regulatórios, em níveis doméstico e internacional, bem como a observância de diretivas internas, políticas e procedimentos. O Grupo tem o maior cuidado em garantir que todos os destinatários cumpram as leis e regulamentos nacionais e internacionais, as

políticas e procedimentos aplicáveis do Grupo, as diretrizes de práticas recomendadas e os padrões industriais aplicáveis nas jurisdições em que as Empresas operam.

O Grupo Matrix está comprometido com o cumprimento das leis de concorrência aplicáveis e está vinculada ao princípio da concorrência leal ao negociar com outros participantes do mercado.

As Empresas não apoiarão quaisquer terceiros a infringir as leis de qualquer país, ou participar de qualquer prática criminosa, fraudulenta ou corrupta. As Empresas asseguram a sua plena conformidade com - entre outras e na medida em que podem ser aplicáveis - as normas "Financial Action Task Force" ("FATF") sobre o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento e proliferação do terrorismo; "Organisation for Economic Co-operation and Development" ("OECD"); "European Directive 2015/849/EC", de maio de 2015, relativa à prevenção de uso do sistema financeiro para fins de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; bem como leis e regulamentos aplicáveis de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo das jurisdições em que o Grupo Matrix opera. O Grupo Matrix compromete-se a respeitar plenamente todos os requisitos legais e regulatórios em cada mercado de energia em que opera, com atenção especial à prevenção e punição de qualquer forma de corrupção e de organização criminosa e com ênfase em prevenção e punição de abusos de mercado, manipulações de mercado e uso indevido de informações privilegiadas.

3. Princípios que inspiram o código de conduta

3.1 Legalidade

O Grupo Matrix tem como princípio básico o respeito mais rigoroso às leis e regras em vigor em todos os países em que opera.

Os Destinatários, na realização de seus negócios, são obrigados a conhecer e observar plenamente as leis e regulamentações; as Empresas não iniciarão ou continuarão qualquer relação com indivíduos e/ou entidades que não pretendam alinhar seu comportamento com tais princípios.

3.2 Saúde, segurança e direitos humanos

O Grupo Matrix reconhece e respeita a dignidade, a privacidade e os direitos de todos os indivíduos e rejeita e condena qualquer forma de discriminação ou assédio.

O Grupo Matrix insta todos os Destinatários a conceder a todos igualdade de oportunidades e condições iguais, evitando qualquer forma de discriminação baseada em raça, cultura, ideologia, gênero, religião ou atributos físicos. Qualquer forma de discriminação, assédio sexual, comportamento hostil, intimidação, humilhação ou perigo geral para a segurança do pessoal do Destinatário não é tolerada pelo Grupo. Para esse fim, todos os Destinatários devem assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis, destinadas a promover e proteger a integridade psíquica-psicológica dos indivíduos que trabalham nas suas instalações.

Finalmente, o Grupo Matrix condena e luta contra qualquer violação dos direitos humanos e do trabalho infantil. O Grupo não tolerará qualquer forma de tortura, tratamento cruel, desumano e degradante, trabalho obrigatório, crimes de guerra ou outras violações graves de leis humanitárias internacionais, crimes contra a humanidade ou genocídio.

Os Destinatários devem ser tratados e tratar uns aos outros com respeito e dignidade, sem tolerar discriminação, assédio sexual ou moral, comportamento hostil, intimidação ou humilhação.

O Grupo Matrix atribui a todos os Destinatários igualdade de oportunidades em condições iguais, evitando qualquer forma de discriminação baseada em raça, cultura, ideologia, gênero, religião ou atributos físicos.

Sempre que as Empresas identifiquem uma suspeita ou um risco razoável de violações dos Direitos Humanos pelo Destinatário, recusar-se-ão a entrar em qualquer relação comercial, ou suspender ou descontinuar imediatamente o compromisso com tal contraparte.

3.3 Integridade e profissionalismo

Em todas as suas atividades o Grupo Matrix se empenha em agir de forma correta e transparente, com ações caracterizadas pela lealdade, senso de responsabilidade, boa fé e colaboração, e faz esforços proativos para garantir um ambiente de trabalho caracterizado pelo profissionalismo, diversidade, integridade e igualdade.

Os Destinatários devem sempre operar com o profissionalismo e o nível de diligência exigidos pela natureza do negócio com o Grupo Matrix.

3.4 Concorrência justa

O Grupo Matrix está comprometido em competir de forma justa e ética, em conformidade com as leis e regulamentações nacionais e internacionais antitruste aplicáveis ao mercado em que as Empresas operam.

Todos os Destinatários são obrigados a agir em conformidade e garantir o respeito das regras e regulamentações mencionados.

3.5 Compromisso ambiental

O Grupo Matrix se preocupa com o meio ambiente, por isso desenvolve seus negócios em estrita conformidade com as regulamentações ambientais, em nível nacional e internacional, bem como apoia condutas e atividades destinadas a reduzir o impacto ambiental.

Para esse fim, o Grupo Matrix exigirá sempre dos Destinatários que comprovem que estão na posse de todas as licenças, credenciamentos e certificados pertinentes. Os Destinatários têm de observar os padrões da indústria e provar que suas atividades têm impactos negativos limitados, tanto quanto possível, ao meio ambiente.

3.6 Transparência do negócio

A veracidade, exatidão, completude e clareza dos dados contábeis e financeiros constituem princípios essenciais para o Grupo, com vista a fornecer informações transparentes, corretas e exaustivas quanto à sua atividade empresarial.

Todos os Destinatários são obrigados a garantir que qualquer documentação e informações fornecidas às Empresas no decorrer dos negócios é preciso, exaustivo e verificável. Os registros contábeis e os documentos decorrentes destes devem basear-se em informações precisas, exaustivas e verificáveis e refletir a natureza das transações a que se referem, em conformidade com o disposto na lei e nos princípios contábeis aplicáveis.

3.7 Salvaguarda dos ativos

O Grupo Matrix destaca a importância de proteger os ativos das Empresas e quaisquer outros de sua propriedade de utilização imprópria, não autorizada, negligente ou prejudicial que possa causar danos ou perdas.

Nenhum dos ativos e recursos de propriedade das Empresas pode ser utilizado por Destinatários para outros fins que não os indicados na documentação de negócios ou de forma ilegal.

3.8 Prevenção de conflitos de interesses

Os Destinatários devem se comportar imparcialmente em todos os negócios com o Grupo Matrix e evitar qualquer conflito de interesses, mesmo meramente potencial ou parcial, entendendo-se por isso uma situação em que pode haver um interesse distinto do que o previsto nos relacionamentos de negócios com as Empresas, ou em que o Destinatário pode obter vantagem pessoal indevida para si ou para outros a partir de informações obtidas como resultado de sua posição.

3.9 Confidencialidade e não divulgação

Os Destinatários são obrigados a cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis no tratamento de informações privilegiadas.

Todas as informações classificadas como "confidenciais", "privilegiadas" ou "restritas", conhecimentos e dados adquiridos ou transformados durante um trabalho e/ou serviço prestado para as Empresas, pertencem às Empresas e não podem ser utilizadas, comunicadas ou divulgadas sem autorização específica em conformidade com os procedimentos aplicáveis.

Isso também se aplica a informações confidenciais sobre segurança, indivíduos, questões comerciais, técnicas ou contratuais e a qualquer informação protegida por lei.

Todo o tipo de transação ou investimento, seja direto ou indireto, baseado em informação privilegiada, não sendo de domínio público e que, se divulgada, poderia influenciar o preço dos instrumentos financeiros ou dos produtos de energia, bem como o processamento ou distribuição dessas informações fora das operações normais são fortemente proibidas.

O Grupo adota medidas próprias para salvaguardar informações confidenciais, regular a conduta de seus colaboradores expostos a informações privilegiadas e provê procedimentos de divulgação estrita para informações internas em conformidade com as leis e regulamentações nacionais e internacionais.

3.10 Proteção de dados

O Grupo Matrix está comprometido em assegurar o respeito às leis e regulamentações sobre a proteção e salvaguarda dos dados pessoais e empresariais dos Destinatários.

As atividades da Matrix requerem constantemente a aquisição, armazenamento, processamento, comunicação e disseminação de dados, documentos e informações relacionadas a negociações, procedimentos, transações e contratos.

O Grupo adota medidas específicas para assegurar o padrão de segurança exigido pelas leis e proibir qualquer processamento indevido e ilícito de dados pessoais e de contrapartes dos Destinatários, em conformidade com as leis e regulamentações de privacidade de dados aplicáveis, bem como disposições contratuais.

A gama de informações das Empresas é acessível apenas a pessoas autorizadas e está protegida contra a divulgação indevida e imprópria. O uso de sistemas de informação e suas respectivas aplicações está em conformidade com sistemas de segurança internos.

Cada Destinatário é obrigado a proteger a privacidade e confidencialidade da informação que entra em sua posse no decorrer da sua relação de negócios com o Grupo Matrix.

4. Regras comportamentais

4.1 Combate à corrupção e ao suborno comercial

O Grupo Matrix tem uma abordagem firme com proibição absoluta de qualquer forma de corrupção, incluindo corrupção pública e privada, doméstica e internacional.

Todos os Destinatários devem observar os mais altos padrões de comportamento correto e integridade moral, e são expressamente obrigados a cumprir todas as leis, regras e regulamentações, em relação à luta contra a corrupção, aplicáveis no Brasil e em todos os países em que o Grupo Matrix tem presença física e realiza negócios.

O Grupo Matrix assegura que, através da sua atividade empresarial, não está envolvido em qualquer forma de corrupção e que não facilita situações ilícitas, seja nas relações com órgãos públicos ou entidades privadas.

"Órgãos Públicos" têm uma ampla extensão e incluem oficiais públicos e servidores civis ou todos aqueles que trabalham no âmbito da administração pública no Brasil ou no estrangeiro, conforme definido pelas leis e regulamentações aplicáveis.

"Entidades Privadas" significam as pessoas que representam ou operam em nome de clientes, fornecedores, outros parceiros de negócios ou contrapartes contratuais.

Em particular, é estritamente proibido:

- oferecer, prometer, dar, pagar ou autorizar alguém a dar ou pagar, direta ou indiretamente, dinheiro ou outras vantagens econômicas ou utilidades ou benefícios de qualquer tipo a Órgãos Públicos ou Entidades Privadas;

- aceitar um pedido ou autorizar alguém a aceitar ou solicitar, direta ou indiretamente, uma oferta, promessa ou pagamento ou vantagem econômica ou outro benefício de Órgãos Públicos ou de Entidades Privadas;

Quando o objetivo é:

- induzir a outra parte a desempenhar a sua função ou a executá-la incorretamente, seja de natureza pública ou privada, em relação ao trabalho efetuado por ou para o Destinatário ou a fim de recompensar uma atividade efetuada em relação ao Destinatário;
- influenciar a realização de um ato ou sua omissão no interesse do Destinatário;
- obter, assegurar ou manter uma parte de negócio ou uma vantagem injusta ou irracional no que diz respeito à condução do negócio.

Os indivíduos que trabalham para os Destinatários também são proibidos de receber ou obter qualquer promessa de dinheiro ou outro benefício, para si ou para outros, como consequência de cometer ou omitir atos em violação das obrigações inerentes ao seu ofício ou obrigações de lealdade, também causando danos às Empresas.

4.2 Presentes e hospitalidade

Os Destinatários não prometerão, oferecerão, aceitarão favores ou benefícios, seja por solicitação direta ou indireta ou de outra forma, em dinheiro ou propriedade, independentemente do seu valor e de sua importância, aos funcionários públicos para efeitos de influenciar ou meramente interferir nas suas decisões, obtendo um tratamento mais favorável do Grupo Matrix, deles próprios ou de quaisquer outros ou para qualquer outro fim ilegal ou ilícito.

Em qualquer relação comercial com consultores, intermediários, fornecedores e outros, presentes de cortesia de terceiros são permitidos desde que representem itens promocionais de valor mínimo. Hospitalidade, incluindo eventos sociais, entretenimento ou refeições, são aceitáveis apenas se houver uma razão comercial evidente e lícita e em conformidade com as leis aplicáveis e as políticas das Empresas; em qualquer caso, os custos de qualquer hospitalidade devem ser mantidos dentro de limites razoáveis e geridos em conformidade com as leis aplicáveis.

4.3 Prevenção à lavagem de dinheiro

O Grupo Matrix condena qualquer forma de lavagem de dinheiro e de financiamento de atividades ilícitas e utilização de dinheiro, bens ou outras vantagens ou utilidades, que tenham origem ilícita.

Os Destinatários são obrigados a verificar com antecedência todas as informações disponíveis sobre indivíduos e/ou entidades com quem estão em contato, a fim de estabelecer a sua respeitabilidade e a legitimidade das suas atividades, antes de estabelecer qualquer relação de negócios. Ninguém pode fazer qualquer tipo de pagamento no interesse do Grupo Matrix na ausência de adequada documentação de apoio.

Os Destinatários não devem, de forma alguma, ou em circunstância alguma, receber ou aceitar a promessa de pagamentos em numerário ou correr o risco de estarem envolvidos em eventos relacionados à lavagem de dinheiro e atividades ilegais ou criminosas.

Além disso, os Destinatários são obrigados a evitar qualquer envolvimento em operações estruturadas com o propósito de incentivar, até mesmo potencialmente, a lavagem de dinheiro derivada de atividades criminosas ilícitas, e a agir em pleno cumprimento dos procedimentos de controles internos.

4.4 Comunicação de comportamentos ilegais

O relato de comportamentos ilegais ou antiéticos representa uma divulgação confidencial de qualquer preocupação relacionada com as atividades do Grupo com Destinatários a uma violação percebida deste Código ou de leis e regulamentações aplicáveis.

Caso o Grupo Matrix tome conhecimento ou razoavelmente suspeite de que ativos envolvidos na relação de negócios estão sujeitos a quaisquer condutas ilegais, as Empresas são obrigadas a informar as autoridades competentes, de acordo com as leis vigentes.

Essa divulgação de informações de boa fé às autoridades não constituirá violação de qualquer restrição à divulgação de informações impostas por contrato ou por qualquer disposição legislativa, regulatória ou administrativa, e não resultará em qualquer responsabilidade, mesmo em circunstâncias em que não estavam conscientes da atividade criminosa subjacente e ainda que a atividade ilegal não tenha ocorrido.

Os Destinatários são requeridos a cooperar e colaborar em caso de eventuais investigações.

5. Relações com terceiros

O Grupo Matrix baseia suas atividades no critério da qualidade, proporciona produtos e serviços eficientes em condições justas, evitando comportamentos discriminatórios ou incorretos, e compete em conformidade com as regras antitruste e de concorrência do mercado em que as Empresas operam.

Os Destinatários devem comportar-se de forma colaborativa e eficaz, com um sistema de comunicações simples, claro e completo e cumprindo compromissos e obrigações contratuais. Consequentemente, os Destinatários devem comprometer-se a:

- respeitar as leis e regulamentações relativas à condução de suas atividades;
- observar estritamente as disposições do Código; e
- engajar-se em comportamentos caracterizados pela flexibilidade, respeito e cortesia.

5.1 Relações com contrapartes contratuais

As atividades em relação às contrapartes contratuais devem ser:

- baseadas nos princípios de honestidade, lealdade, disponibilidade e transparência; e
- apoiadas pelos critérios de competência, profissionalismo, dedicação e eficiência.

Em particular, em conformidade com os princípios deste Código, os Destinatários envolvidos na atividade devem estabelecer relações somente com pessoas que tenham uma reputação respeitável, envolvidas em um negócio legal e ético e com uma cultura ética compatível com a das Empresas.

5.2 Relações com fornecedores

As relações com fornecedores do Grupo Matrix, incluindo os contratos financeiros e de consultoria, estão sujeitos às regras do Código e estão sujeitos a monitoramento constante e cuidadoso pelas Empresas.

O Grupo tem muito cuidado com a seleção de qualquer um de seus parceiros de negócios e em particular de seus consultores, intermediários e fornecedores, e garante que suas seleções são realizadas com base em um processo transparente e documentado.

O Grupo Matrix se abstém de entrar em qualquer relação comercial com indivíduos ou entidades que resultem envolvidas em quaisquer condutas ilícitas de negócios ou em qualquer tipo de organizações criminosas.

5.3 Relações com os concorrentes

O Grupo Matrix lida com seus concorrentes em uma base justa e honesta, colocando seus produtos no mercado de acordo com os princípios da competitividade, da concorrência leal e da boa fé, e garante sua imparcialidade em lidar com os concorrentes.

5.4 Relações com órgãos públicos e autoridades supervisoras

O Grupo Matrix manifesta o seu compromisso de agir de acordo com as leis e regulamentações aplicáveis, em particular quando representar seus interesses perante instituições políticas, sindicatos, entidades públicas e autoridades de supervisão.

As relações entre as Empresas e os representantes das entidades acima mencionadas são conduzidas em estrita conformidade com este Código e são regidos pelos princípios de integridade, transparência e equidade, e estão limitadas aos departamentos pertinentes devidamente autorizados a desempenhar essas funções.

Em conformidade com a determinação do Grupo Matrix de combater qualquer forma de corrupção, os seus colaboradores abster-se-ão de qualquer ação destinada a obter tratamentos mais favoráveis, mediante a oferta de benefícios, dinheiro, presentes ou outros favores; são expressamente proibidos de realizar ações evitando essa proibição através do uso de várias outras formas de ajuda ou contribuição, tais como - por exemplo, mas não limitado a - patrocínios, consultoria, ou transferências de escritório, que tenham os mesmos fins mencionados acima.

Eles também são proibidos de procurar e criar relações pessoais de favor, influência ou interferência tendentes a afetar, direta ou indiretamente, o resultado da relação. As Empresas não negarão, ocultarão ou atrasarão o fornecimento de qualquer informação solicitada pelas autoridades de supervisão e cooperarão ativamente no decorrer de qualquer procedimento de investigação.

5.5 Relações com a imprensa e mídias sociais

A responsabilidade pelas relações entre o Grupo Matrix e os meios de comunicação social devem ser caracterizados por exatidão, um espírito de colaboração, respeito pelo direito de informação e as políticas das Empresas.

Os Destinatários, de forma geral, não são autorizados a emitir aos jornalistas, mesmo se contatados, declarações ou outras comunicações sobre as Empresas. Também, um uso descuidado das mídias sociais pode representar riscos desnecessários para a informação proprietária e confidencial das

Empresas e sua excelente reputação. Para minimizar risco às Empresas e seus empregados, qualquer liberação de tal comunicação para a imprensa ou em mídia social deve ser, primeiramente e acima de tudo, acordado entre as Empresas e o Destinatário.

Em qualquer caso, as informações e comunicações relativas ao Grupo Matrix e as atividades comerciais das Empresas devem ser precisas, verdadeiras, completas, transparentes e coerentes.

6. Violação do código de conduta

Os valores e princípios contidos neste Código nunca devem ser violados e qualquer comportamento contrário a eles é proibido. O respeito das regras do Código é uma parte essencial das obrigações contratuais de todos os Destinatários nos termos e em conformidade com as leis aplicáveis.

7. Divulgação e publicação do código de conduta

O Grupo Matrix está comprometido em levar esse Código a todos os Destinatários através de atividades de comunicação apropriadas.

O Código de Conduta é publicado na Internet, bem como na intranet das Empresas.

Os Destinatários devem estar cientes do conteúdo deste Código e buscar e obter das Empresas eventuais esclarecimentos de que possam precisar.

8. Edição do Código de Conduta

O Código de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração das Empresas.

Em 2 de abril de 2018.